



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.112, DE 2025

(Da Sra. Caroline de Toni e outros)

Revoga dispositivos da Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021, oriundos do Projeto de Lei nº 576, de 2021, que inserem obrigações de contratação compulsória de fontes energéticas específicas, por serem estranhos ao objeto original da proposição, e que geram impactos negativos à modicidade tarifária, à livre iniciativa, à liberdade econômica e à sustentabilidade do setor elétrico.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
DEFESA DO CONSUMIDOR;
MINAS E ENERGIA;
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (MÉRITO E ART. 54, RICD) E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



PROJETO DE LEI Nº _____ DE 2025.

(Da Sra. Caroline De Toni e outros)

Revoga dispositivos da Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021, oriundos do Projeto de Lei nº 576, de 2021, que inserem obrigações de contratação compulsória de fontes energéticas específicas, por serem estranhos ao objeto original da proposição, e que geram impactos negativos à modicidade tarifária, à livre iniciativa, à liberdade econômica e à sustentabilidade do setor elétrico.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Suprima-se os parágrafos 14, 15, e 16 do art. 1º da Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021.

Art. 2º Suprima-se os incisos I, II, III e IV do "caput" do art. 23 da Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021.

Art. 3º Suprima-se o art. 24 da Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Na qualidade de Representantes da Frente Parlamentar pelo Livre Mercado, entendemos que a supressão de dispositivos estranhos ao objeto original do PL 576/2021 — que trata da regulamentação da geração de energia eólica offshore — inseridos durante a tramitação da matéria nesta Casa e posteriormente reintegrados ao ordenamento jurídico pela derrubada dos vetos presidenciais, é necessária. Os





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Caroline De Toni – PL/SC

Apresentação: 27/06/2025 17:38:01.587 - Mesa

PL n.3112/2025

chamados "jabutis" — extrapolam o escopo do projeto original, distorcem o planejamento energético nacional e impõem um ônus financeiro desproporcional aos consumidores brasileiros.

As emendas ora combatidas incluem a contratação compulsória de térmicas a gás, subsídios à geração a carvão, imposições sobre pequenas centrais hidrelétricas (PCHs) e a extensão de contratos do Proinfa. Essas medidas não possuem relação direta com o desenvolvimento da geração eólica em alto-mar e contrariam os princípios de racionalidade técnica, eficiência econômica e sustentabilidade ambiental que devem nortear o setor elétrico nacional.

Estudos realizados por entidades técnicas independentes, como a Frente Nacional dos Consumidores de Energia (FNCE) e a Associação dos Grandes Consumidores Industriais de Energia e de Consumidores Livres (Abrace), apontam que a permanência desses dispositivos acarretará um custo adicional de R\$ 197 bilhões aos consumidores brasileiros ao longo dos próximos 25 anos, o que representa um aumento médio de 3,5% nas tarifas de energia. Esse impacto se traduzirá em maior pressão inflacionária, comprometimento da competitividade industrial, retração do investimento e aumento do custo de vida da população brasileira.

Além disso, conforme alerta a Carta Aberta de associações do setor elétrico ao Presidente da República, os jabutis violam diretrizes estabelecidas pelo próprio governo federal e comprometem a governança técnica do setor elétrico. As emendas implicam em uma elevação de até 9% nas tarifas de energia elétrica e podem gerar um passivo ambiental de 252 milhões de toneladas de CO₂ até 2050.

Ademais, os dispositivos propostos para revogação representam grave afronta aos princípios constitucionais da livre iniciativa e da liberdade econômica. A imposição legal de contratação compulsória de determinadas fontes energéticas compromete o ambiente de livre concorrência ao interferir nas dinâmicas naturais do mercado, privilegiando segmentos específicos em detrimento da competição justa e equilibrada. Essa intervenção estatal distorce a alocação eficiente de recursos, orientando investimentos por critérios políticos, e não por racionalidade econômica, o que desestimula a adoção de soluções tecnológicas inovadoras e sustentáveis.



* C D 2 5 7 4 3 1 1 0 3 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Caroline De Toni – PL/SC

Apresentação: 27/06/2025 17:38:01.587 - Mesa

PL n.3112/2025

Tais medidas também introduzem insegurança jurídica e regulatória, uma vez que foram inseridas sem respaldo técnico das instituições competentes, como o Ministério de Minas e Energia, a ANEEL, a EPE e o ONS. Isso compromete a previsibilidade normativa e afasta potenciais investidores, corroendo a confiança no ambiente regulatório nacional. Além disso, ao perpetuar subsídios a modelos energéticos obsoletos, os dispositivos limitam o avanço do empreendedorismo no setor energético, especialmente em áreas como energia solar e eólica, reconhecidamente mais sustentáveis e competitivas.

O aumento artificial dos custos de energia impacta diretamente a estrutura de custos das empresas, em especial micro e pequenas empresas, reduzindo sua capacidade de operação e expansão. Por fim, a permanência desses dispositivos gera uma distorção distributiva inaceitável, favorecendo grupos econômicos organizados às custas da maioria dos consumidores brasileiros, o que compromete o princípio da equidade e o interesse público.

O setor energético brasileiro necessita de marcos regulatórios sólidos, modernos, transparentes e previsíveis, que respeitem os critérios técnicos estabelecidos por instituições como o MME, ANEEL, EPE e ONS. O uso de jabutis legislativos fragiliza esse arcabouço, gera insegurança jurídica e afasta investimentos.

Por estas razões, propõe-se a revogação dos dispositivos que comprometeram o texto original do PL 576/2021, com o objetivo de restaurar a racionalidade legislativa, proteger os consumidores e preservar a integridade técnica e econômica do planejamento energético nacional.

Sala das sessões, ____/____/____.

Deputada Caroline De Toni
Partido Liberal/SC



* C D 2 5 7 4 3 1 1 0 3 2 0 0 *



Projeto de Lei

Deputado(s)

- 1 Dep. Caroline de Toni (PL/SC)
- 2 Dep. Kim Kataguirí (UNIÃO/SP)
- 3 Dep. Rodrigo Valadares (UNIÃO/SE)
- 4 Dep. Daniela Reinehr (PL/SC)
- 5 Dep. Delegado Paulo Bilynskyj (PL/SP)
- 6 Dep. Delegado Bruno Lima (PP/SP)
- 7 Dep. Luiz Philippe de Orleans e Bra (PL/SP)
- 8 Dep. Raimundo Santos (PSD/PA)
- 9 Dep. André Fernandes (PL/CE)
- 10 Dep. Marcel van Hattem (NOVO/RS)
- 11 Dep. Luiz Lima (NOVO/RJ)
- 12 Dep. Ricardo Salles (NOVO/SP)
- 13 Dep. Mauricio do Vôlei (PL/MG)
- 14 Dep. Carlos Jordy (PL/RJ)
- 15 Dep. Sargento Fahur (PSD/PR)
- 16 Dep. Zé Trovão (PL/SC)
- 17 Dep. Daniel Freitas (PL/SC)
- 18 Dep. Delegado Caveira (PL/PA)
- 19 Dep. Rodrigo da Zaeli (PL/MT)
- 20 Dep. Simone Marquette (MDB/SP)
- 21 Dep. Filipe Martins (PL/TO)
- 22 Dep. Gilson Marques (NOVO/SC)
- 23 Dep. Roberta Roma (PL/BA)
- 24 Dep. Silvyne Alves (UNIÃO/GO)
- 25 Dep. Delegado Marcelo Freitas (UNIÃO/MG)
- 26 Dep. Alex Manente (CIDADANIA/SP)
- 27 Dep. Delegado Ramagem (PL/RJ)
- 28 Dep. Rodolfo Nogueira (PL/MS)
- 29 Dep. Chris Tonietto (PL/RJ)
- 30 Dep. Daniel Agrobom (PL/GO)
- 31 Dep. Fred Linhares (REPUBLIC/DF)
- 32 Dep. Evair Vieira de Melo (PP/ES)



- 33 Dep. Nelson Barbudo (PL/MT)
- 34 Dep. Dr. Frederico (PRD/MG)
- 35 Dep. Sanderson (PL/RS)
- 36 Dep. Junio Amaral (PL/MG)
- 37 Dep. Capitão Alberto Neto (PL/AM)
- 38 Dep. Bibó Nunes (PL/RS)
- 39 Dep. Professor Alcides (PL/GO)
- 40 Dep. Pastor Eurico (PL/PE)





CÂMARA DOS DEPUTADOS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

LEI Nº 14.182, DE 12 DE JULHO DE 2021

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2021/lei-14182-12-julho2021-791574-norma-pl.html>

FIM DO DOCUMENTO